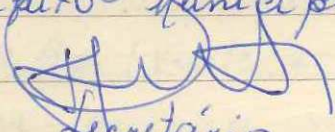


naíla, Estado de Minas, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 15 de 20 de abril de 1948, que passará a ter a seguinte redação: "Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a passar escritura Pública ao Exporso de Buro Silva, desta cidade, do terreno onde atualmente está construída sua fazenda, adquirido daquela entidade, mencionada na lei modificada, isto é, Condição de São Vicente de Paula do Sado Coração terreno doado pela Prefeitura Municipal mais sem qualquer documento de posse de parte daquela última entidade.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 15 de março de 1968.

José Domingos da Silva.
Prefeito Municipal.

Secretário.

Lei nº 620/68

Autoriza Retoque do Prédio do Posto de Saúde da Cidade, e dá outras providências.

247

A Câmara Municipal, de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

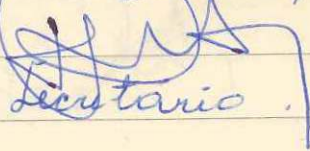
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada proceder, às expensas dos cofres municipais, um estoque, reparos e limpeza em geral do prédio do Posto de Saúde local.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por meio de Decreto, um Crédito Especial de uma importância de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos cruzeiros novos.)

Artigo 3º - Revogados as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 1968.

José Queiroz da Silva.
Prefeito Municipal.


Secretário.

Lei nº 621/68

Concede Subvenções e Dispõe Sobre
Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: